Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 3826
Fl. 11
Colorado do Oeste - RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.868, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 305/PCN/2012 (Convênio SICONV nº 781544/2012)**, que tem como Objeto a **Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Getúlio Vargas**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO UNICO DA LEI Nº 1.868

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) — INCLUI

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	SEMEC					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.122.0022.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	110	CONVENIO	36.000,00
					TOTAL GERAL	36.000,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 58
Fl. 12